



EDITAL Nº 089/2018 – CCP – IFMS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO FEDERAL, NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01, considerando o disposto no Decreto nº 7.311 de 22 de setembro de 2010, tendo em vista a autorização concedida pela Portaria /MEC nº 84 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 4 de fevereiro de 2013, Portaria/MEC nº 249, de 18 de março de 2014, publicada no DOU de 19 de março de 2014, Portaria/MEC nº 245, de 15 de abril de 2016, publicada no DOU de 18 de abril de 2016 e Portaria/MEC nº 447, de 15 de maio de 2018, publicado no DOU de 16 de maio de 2018, de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicada no DOU de 03 de dezembro de 2009, pela Portaria nº 1.134 de 02 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 03 de dezembro de 2009, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo art. 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula 377, de 22 de abril de 2009 do STJ, pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pela Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, pela Portaria/MPOG nº 04, de 06 de abril de 2018, pelo Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Magistério Federal, na categoria funcional de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Quadro de Pessoal Permanente do IFMS, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, e suas alterações, para exercício em um dos *campi* do IFMS, Aquidauana, Campo Grande, Coxim, Corumbá, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã ou Três Lagoas, conforme discriminado no quadro de vagas constante neste Edital.

1. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 1.1. A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - b) estar em gozo dos direitos políticos;
 - c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) ser portador de diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação exigido para o cargo a que irá concorrer;
 - e) possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;
 - f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - g) apresentar as seguintes certidões negativas referentes ao foro local onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:
 - i. Certidão Cível, Criminal e Criminal Militar Estadual, expedidas pelo Tribunal de Justiça, disponível no endereço eletrônico www.tjms.jus.br;
 - ii. Certidão da Justiça Federal de 1º grau do Mato Grosso do Sul e da 3ª região, expedida pela Justiça Federal, disponível nos endereços eletrônicos www.jfms.jus.br e www.trf3.jus.br;



- iii. Certidão da Justiça Criminal Militar Federal, expedida pela Auditoria Militar, disponível no endereço eletrônico www.stm.jus.br; e
- iv. Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico www.dpf.gov.br.
- h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; e
- j) comprovar registro no Conselho de Classe, quando houver exigência legal desse registro para o exercício da docência.

1.2 Os títulos de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil.

1.3 Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 1.1 deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para assumir o cargo.

1.4 Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, no ato da investidura no cargo, satisfaz os requisitos constantes do item 1.1.

2. DAS ÁREAS/SUBÁREAS, DAS VAGAS E DA TITULAÇÃO

2.1 – Quadro de Vagas

Área/Subárea	Ampla*	PPP**	PCD***	Total	Titulação Exigida/Requisitos	Carga Horária Semanal	CH ⁽¹⁾	TURNO ⁽²⁾
Administração	3	1	1	5	Graduação em Administração.	40h	DE	M/T/N e (Sábado)
Arquitetura	3	1	1	5	Graduação em Arquitetura e Urbanismo.	40h	DE	M/T/N e (Sábado)
Biologia	1	-	-	1	Licenciatura em Ciências Biológicas.	40h	DE	M/T/N e (Sábado)
Educação Física	2	-	-	2	Licenciatura em Educação Física	40h	DE	M/T/N e (Sábado)
Informática/Redes	1	-	-	1	Graduação em Ciência da Computação ou em Análise de Sistemas ou em Engenharia da Computação ou em Engenharia de Redes ou em Engenharia Elétrica; ou Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação ou em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou em Segurança da Informação ou em Redes de Computadores.	40h	DE	M/T/N e (Sábado)
Português/Inglês	2	-	-	2	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.	40h	DE	M/T/N e (Sábado)
Química	2	-	-	2	Licenciatura em Química.	40h	DE	M/T/N e (Sábado)

TOTAL DE VAGAS	18
-----------------------	-----------

* Ampla - Vagas destinadas à ampla concorrência

** PPP - Vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas (Lei no 12.990/2014)

*** PCD - Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência

⁽¹⁾ Proibição do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

⁽²⁾ Os docentes terão carga horária semanal de 40 horas, podendo ser distribuídas nos turnos da manhã (M), tarde (T), noite (N), incluindo os sábados.



2.2 O Edital com o conteúdo programático e a bibliografia de cada área/subárea para as Provas Objetiva e de Desempenho Didático será publicado conforme cronograma constante no Anexo I, no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao.

3. DO PROVIMENTO DOS CARGOS DOS CANDIDATOS HABILITADOS E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O provimento do cargo dar-se-á no nível 1, da classe "DI", da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que tratam as Leis nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e 12.772, de 28 de dezembro de 2012, **no regime de trabalho de dedicação exclusiva**, com a remuneração correspondente e definida em Lei. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos turnos da manhã, tarde ou noite, incluindo os sábados.

Titulação	Remuneração ⁽¹⁾ Dedicação Exclusiva ⁽²⁾	Auxílio-Alimentação
Graduação	R\$ 4.463,93	R\$ 458,00
Aperfeiçoamento	R\$ 4.892,44	
Especialização	R\$ 5.288,05	
Mestrado	R\$ 6.668,20	
Doutorado	R\$ 9.600,92	
⁽¹⁾ Lei nº 13.325/2016.		
⁽²⁾ O regime de Dedicação Exclusiva impede o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.		

3.2 O professor deverá ministrar aulas em qualquer área do conhecimento que tenha relação direta ou indireta com sua formação acadêmica, a interesse da coordenação a que esteja vinculado.

3.3 Os candidatos serão nomeados para exercer, em caráter efetivo, os cargos constantes no item 2 deste Edital, conforme exigência mínima e quadro de vagas.

3.4 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de segunda a sábado, de acordo com as necessidades da Instituição, observada a carga horária semanal definida no item 2.1.

3.5 Além da remuneração acima e do auxílio-alimentação, o servidor poderá ter os seguintes benefícios: auxílio transporte, auxílio pré-escolar, assistência à saúde suplementar, incentivo à qualificação e outros de acordo com a legislação em vigor.

3.6 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112/90.

3.7 Os candidatos aprovados nos Editais de Concurso Público de Docentes nº 001.2016 e 003.2016–CCP/IFMS, nas mesmas áreas/subáreas ofertadas neste Edital, terão prioridade e serão nomeados anteriormente aos novos aprovados neste certame, por meio de aproveitamento de lista, nas vagas que vierem a surgir.

3.8 Os candidatos habilitados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes ou que venham a existir no Quadro de Pessoal Docente, na área/subárea do Concurso em que se inscreveram, respeitada a reserva de vagas de que tratam o item 2.1.

3.9 A escolha da unidade de lotação pelo candidato dependerá da sua classificação no concurso e da opção que fizer quando for convocado para o provimento do cargo.



3.10 O candidato habilitado poderá manifestar-se por escrito, uma única vez, quanto ao reposicionamento de seu nome para o final da lista oficial, ciente de que será novamente convocado após a efetiva chamada dos demais candidatos constantes da mesma lista de aprovados.

3.11 Em caso de desistência formal do candidato habilitado, será convocado o candidato subsequente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados do Concurso.

3.12 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. O IFMS se reserva o direito de convocar os habilitados na medida das necessidades da Administração.

3.13 A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será feita por meio do *e-mail* cadastrado pelo candidato na Central de Seleção, não se responsabilizando o IFMS pela mudança de endereço eletrônico, conforme item 18.16.

3.14 O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo.

3.15 O não pronunciamento do candidato habilitado no prazo estabelecido para esse fim ensejará na publicação de sua nomeação no DOU de forma discricionária pela Administração.

3.16 O candidato habilitado que lograr classificação e for convocado para assumir o cargo somente tomará posse se for considerado apto na avaliação médica.

3.17 O candidato habilitado deverá apresentar, no dia da avaliação médica, os seguintes exames/avaliações recentes:

- a) hemograma com plaquetas;
- b) glicemia;
- c) colesterol;
- d) HDL;
- e) triglicérides;
- f) creatinina;
- g) parcial de urina;
- h) eletrocardiograma com laudo;
- i) avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual;
- j) atestado médico de sanidade mental/psíquica, emitido por médico psiquiatra da rede SUS ou privada de assistência à saúde;
- k) PSA (para homens acima de 40);
- l) avaliação cardiológica (acima de 40 anos).

3.18 Serão válidos exames realizados até 90 (noventa) dias e laudos emitidos até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da avaliação médica admissional.

3.19 O provimento do cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados no item 1.1, além de outros que se fizerem necessários.

3.20 No período de 03 (três) anos, após o início do exercício no IFMS, não serão aceitos pedidos de redistribuição, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.



4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo art. 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula 377, de 22 de abril de 2009 do STJ.

4.2 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, na Lei nº 8.112/1990 e no Decreto nº 3.298/1999, para os candidatos com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, são reservados 5% (cinco por cento) das vagas, em face da classificação obtida.

4.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência na Área/Subárea com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.5 O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa ao Cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 25ª, 45ª e a 65ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

4.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

4.7 Caso não houver candidatos com deficiência homologados a vaga de reserva será destinada aos candidatos da ampla concorrência.

4.8 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição especificando a deficiência que possui, em consonância com o item 4.1.

4.9 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas.

4.10 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência deverá, se necessário, encaminhar solicitação de atendimento especial para a realização da prova, conforme item 4.8 deste Edital.

4.11 Os candidatos com deficiência que assim se declararem, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da posse para se submeterem à perícia médica admissional que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do artigo 43 do Decreto nº. 3.298/1999 e suas alterações, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício regular das atribuições do cargo.

4.12 A reprovação pela perícia ou o não comparecimento à convocação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.13 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso



obtenha classificação necessária. Caso o candidato com deficiência seja reprovado pela perícia por não ter sido considerado deficiente, figurará na lista de classificação geral na vaga a qual concorre, caso obtenha classificação necessária.

4.14 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, após ser-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.14.1 Na hipótese de já ter sido nomeado, ficará sujeito à anulação deste ato após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, igualmente, de outras sanções cabíveis.

4.15 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Área/Especialidade e a sua deficiência durante o estágio probatório.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

5.1 De acordo com a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o interessado deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas no momento da inscrição de inteira responsabilidade do candidato.

5.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato negro posteriormente classificado.

5.4 Caso não haja candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados na vaga reservada, a mesma será destinada aos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.6 O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

5.7 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.9 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.



5.10 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste item 5 não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.11 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 12.990/2014, deverão apresentar-se para a Comissão de Heteroidentificação designada para este concurso pelo Reitor do IFMS.

5.11.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para negros, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.12 A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco servidores públicos, docentes ou técnicos administrativos, e respectivos suplentes, nos termos da Portaria/MPOG nº 04, de 06 de abril de 2018.

5.12.1 Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o membro da Comissão de Heteroidentificação será substituído por suplente.

5.13 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.14 A convocação para Heteroidentificação da autodeclaração prestada será realizada por meio de edital específico publicado na data prevista no Cronograma do Anexo I.

5.14.1 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas para negros previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de classificação estabelecidas nos itens 11 e 12.

5.15 A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.15.1 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, distritais e municipais.

5.16 As averiguações serão realizadas por ordem alfabética de candidatos autodeclarados pretos ou pardos para todos os cargos em que houver candidatos inscritos nessa condição.

5.17 A entrevista será realizada de forma presencial, em Campo Grande/MS, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca do dia, horário e local da entrevista, devendo acessar o endereço eletrônico do concurso e imprimir cópia do comunicado com as informações sobre o local da entrevista na data estabelecida no Cronograma do Anexo I.

5.18 A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação será filmada e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.18.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.19 Os candidatos presentes assinarão 02 (duas) vias da Declaração de Veracidade da Autodeclaração prestada para comprovação do ato, sendo uma pertencente à comissão e outra ao candidato.

5.20 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.



5.21 Serão eliminados do concurso os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.21.1 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.22 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado por meio de edital, no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao na data prevista no Cronograma do Anexo I.

5.23 O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação poderá interpor recurso contra o resultado provisório, devidamente fundamentado, conforme o item 17 deste Edital.

5.24 Os recursos contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.24.1 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.25 O resultado definitivo será divulgado por meio de edital, no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao na data prevista no Cronograma do Anexo I.

5.26 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.26.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se já nomeado, o ato da sua nomeação ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.27 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

5.27.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.27.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.27.3 O candidato negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

5.27.4 Na hipótese de que trata o subitem 5.27.3, caso o candidato não se manifeste em 3 (três) dias úteis, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 Ao realizar a inscrição para uma vaga do Concurso Público, o candidato fica ciente de que poderá exercer suas atividades em uma das unidades do IFMS, nos municípios de Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã ou Três Lagoas, condicionado à classificação no certame e à disponibilidade de vagas.



6.3 A inscrição será realizada somente pela internet, pela Página do Candidato da Central de Seleção do IFMS (www.ifms.edu.br/centraldeselecao), no período estabelecido no cronograma do Anexo I, onde estarão disponibilizados para impressão o requerimento de inscrição e a Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a opção da Área/Subárea conforme tabela no item 2.1 – *Quadro de Vagas* deste Edital.

6.5 Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas uma vez que só poderá concorrer a uma Área/Subárea.

6.6 Será considerada apenas a última inscrição paga, caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição para diferentes Área/Subárea.

6.7 O IFMS não se responsabiliza por solicitações de inscrições, bem como por arquivos, não recebidos, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.8 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMS não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

6.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.10 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos pelo Concurso.

6.11 Ao candidato que não possuir acesso à internet, será disponibilizado computador, nos campi do IFMS, no período estabelecido no cronograma do Anexo I no horário das 9h às 10h e das 15h às 16h, nos dias úteis, nos seguintes endereços:

CAMPUS	ENDEREÇO
Aquidauana	Rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycarai, 79200-000, Aquidauana-MS.
Campo Grande	Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio, 79100-510, Campo Grande-MS
Corumbá	Rua Pedro de Medeiros, s/n, Bairro Popular Velha, 79310-110, – Corumbá/MS.
Coxim	Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, 79400-000, Coxim-MS.
Dourados	Rua Filinto Müller, 1.790, Jardim Canaã I, 79833-520, Dourados-MS.
Jardim	Rodovia BR 060, s/nº, saída para Bela Vista, 79240-000, Jardim/MS.
Naviraí	Centro Profissional Senador Ramez Tebet (Sede Provisória), Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista, 79950-000, Naviraí-MS.
Nova Andradina	Local 1: IFMS <i>Campus</i> Nova Andradina: Rodovia MS-473, km 23, s/n, Fazenda Santa Bárbara, 79750-000, Nova Andradina-MS. Local 2: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Avenida Reitor Perú, 64 – Jardim Universitário, 79.750-000, Nova Andradina/MS.
Ponta Porã	Rodovia BR-463, km 14, s/n, 79909-000, Ponta Porã-MS.
Três Lagoas	Rua Angelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, 79641-162, Três Lagoas-MS.

6.12 A inscrição será deferida somente se:

- efetuado o pagamento da GRU, até a data limite de pagamento, com os campos obrigatórios devidamente preenchidos; ou



b) ter sido contemplado com a isenção de taxa de inscrição, conforme publicado em edital específico.

6.13 Não serão deferidas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento.

6.14 A confirmação da Inscrição do Candidato será por meio da publicação do Edital de Inscrições Deferidas, que estará disponível no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao na data constante no cronograma, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento.

6.15 O candidato que, tendo cumprido todos os prazos e as exigências necessárias para sua inscrição, cujo nome não constar no Edital de Inscrições Deferidas, deverá entrar com recurso conforme item 17 deste Edital.

6.16 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social por meio de requerimento para o e-mail concurso.docente@ifms.edu.br.

6.17 Até o final do período de inscrição previsto no cronograma do Anexo I, o candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, enviando solicitação para concurso.docente@ifms.edu.br com o título “Desistência das vagas reservadas”.

6.18 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá informá-lo no formulário de inscrição *online*, conforme item 9 deste Edital, para que a Comissão Organizadora do Concurso Público possa verificar sua pertinência. Caso não o faça no momento da inscrição, perderá o direito de solicitar tais condições no dia da prova.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

7.2 Após preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, a GRU - SIMPLES, disponível no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao, deverá ser impressa para o pagamento do valor da inscrição, o qual deverá ser realizado exclusivamente no Banco do Brasil até a data de estabelecida no Cronograma do Anexo I.

7.3 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia da GRU - SIMPLES paga, inclusive nos dias de realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

7.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU - SIMPLES deverá ser paga antecipadamente.

7.5 No momento do pagamento da GRU, deverá ser informado o número de CPF do candidato inscrito, para reconhecimento do pagamento da inscrição pelo Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi).

7.6 Caso o candidato não realize o pagamento até a data descrita no cronograma do Anexo I, sua inscrição será indeferida.



7.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

8.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
- for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

8.3 O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, deverá fazê-lo no período improrrogável estabelecido no cronograma do Anexo I, procedendo da seguinte forma:

- preencher todos os campos obrigatórios no formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao;
- marcar a opção “Sim” no campo referente à isenção de taxa do formulário de inscrição;
- inserir o Número de Identificação Social (NIS) no campo indicado no formulário;
- conferir os dados e imprimir o comprovante de inscrição.

8.3.1 Serão desconsiderados os pedidos de isenção, na forma do item anterior, quando:

- não preenchido o campo NIS no formulário de inscrição;
- o NIS indicado seja inválido ou inexistente;
- o NIS não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição;
- a inscrição tiver sido feita fora do prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.

8.3.2 Após o encerramento do prazo estabelecido no cronograma do Anexo I, a Comissão Organizadora analisará as solicitações de isenção que se enquadrem nos termos dos subitens anteriores, submetendo os dados ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) que, com base nas informações cadastradas pelo candidato no CadÚnico, indicará se o candidato preenche ou não os requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição.

8.4 O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa, nos termos da Lei nº 13.656/2018, deverá fazê-lo no período improrrogável estabelecido no cronograma do Anexo I, procedendo da seguinte forma:

- preencher todos os campos obrigatórios no formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao;
- marcar a opção “Sim” no campo referente à isenção de taxa do formulário de inscrição;
- marcar a opção de doador de medula no campo indicado no formulário;
- encaminhar, via *upload*, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação, no campo disponível no formulário de inscrição;
- conferir os dados e imprimir o comprovante de inscrição.

8.5 A simples solicitação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

8.6 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, após ser-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito a:



- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

8.7 Os pedidos de isenção deferidos e indeferidos serão divulgados conforme cronograma do Anexo I, no endereço eletrônico do concurso (www.ifms.edu.br/centraldeselecao), onde constará o número da inscrição dos candidatos requerentes, classificados em uma lista de pedidos deferidos e outra de indeferidos.

8.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso conforme item 17 deste Edital.

8.8.1 Após a análise dos recursos será publicado novo edital com o resultado da solicitação de recurso.

8.9 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital, estará excluído do Concurso.

9 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 A pessoa com deficiência e/ou necessidade específica poderá solicitar, **no ato da inscrição**, atendimento diferenciado que consistirá, dentre outros, em:

- a) Fiscal leitor, para a pessoa que possui baixa visão;
- b) Fiscal transcritor para auxílio no preenchimento na folha de respostas;
- c) Intérprete de Libras, o deficiente auditivo;
- d) Reglete, punção e soroban, o candidato que optar por prova em Braille;
- e) Prova ampliada, o deficiente visual (amblíope);
- f) Local e acesso adequado para a realização das provas, a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- g) Tempo adicional para realização da prova, comprovada por laudo médico; e
- h) Espaço para amamentação.

9.2 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá enviar, via *upload*, no formulário de inscrição, imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial no formulário de inscrição, e levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

9.3.1 A candidata de que trata o item anterior que não levar acompanhante não realizará as provas.

9.4 A pessoa com mobilidade reduzida temporária deverá solicitar, presencialmente ou por procuração com poderes específicos a terceiro, atendimento especial, conforme Cronograma do Anexo I, na Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, na Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, em Campo Grande/MS.



10 DAS PROVAS

10.1 O Concurso constará das seguintes Provas:

- a) **Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) **Desempenho Didático**, de caráter classificatório e eliminatório; e
- c) **Títulos/Análise Curricular**, de caráter classificatório.

10.2 Em todas as atividades programadas para o Concurso, os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de **1 (uma) hora**, munidos de documento oficial de identidade e comprovante de inscrição.

10.2.1 São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade: OAB, CREA, CRM, CRC, CREF, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteiras Funcionais expedidas por Órgãos Públicos que valham como identidade na forma da lei, com foto, e Carteira Nacional de Habilitação, com foto, na forma da Lei nº 9.503/1997.

10.2.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, dentro do prazo de validade.

10.3 A ausência do candidato a qualquer prova ou etapa eliminatória do concurso implicará a sua exclusão do certame.

10.4 Não será permitida a entrada do candidato no local das provas, após o horário estabelecido neste Edital.

10.5 Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para as provas.

10.6 O Edital com o conteúdo programático e a bibliografia de cada área/subárea para as Provas Objetiva e de Desempenho Didático será publicado conforme cronograma do Anexo I no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao.

10.7 As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.8 Será excluído, por decisão da Comissão Organizadora, o candidato que durante a aplicação das Provas Objetiva e Desempenho Didático:

- a) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, entre outros, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros (salvo deficientes visuais) ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro entre outros e, ainda, corretivo de qualquer espécie;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova, utilizando-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou de comunicação, dicionário, notas ou impressos que não foram expressamente permitidos;
- c) for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização da Prova Objetiva;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) tornar-se culpado de incorreções ou descortesia para com qualquer um dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização do Concurso;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, portando o caderno de provas, antes do tempo mínimo estabelecido;



- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A realização da Prova Objetiva será publicado conforme cronograma do Anexo I, com início às **8h, horário oficial de Mato do Grosso do Sul**, no município de **Campo Grande/MS**.

11.1.1 Os acessos aos locais de prova serão fechados às **07h30 (sete horas e trinta minutos do período matutino)**, ou seja, **30 minutos** antes do horário definido ao início das provas.

11.1.2 **Não será permitido ao candidato** entrar no local de realização das provas após o horário previsto do fechamento dos portões (7h30 do período matutino).

11.1.3 O acesso ao local das provas será exclusivo para os candidatos, devendo os acompanhantes permanecerem do lado de fora dos portões, exceto àqueles relacionados ao item 9.3 deste edital.

11.2 Os locais da Prova Objetiva serão publicados no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao conforme cronograma do Anexo I, em Edital de Ensalamento.

11.3 A Prova Objetiva constará de 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão) e versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático e Bibliografia conforme item 10.6 deste Edital.

11.3.1 Serão 05 (cinco) questões Legislação de Educação Profissional e Tecnológica, comuns a todas as áreas/subáreas, e 20 (vinte) questões específicas da área/subárea a que o candidato concorre.

11.3.2 Para cada questão, será atribuído o valor de 4 (quatro) pontos.

11.4 Os candidatos desenvolverão a Prova Objetiva utilizando-se, unicamente, das folhas de papel contidas no caderno de provas.

11.5 Somente será permitida a utilização de caneta esferográfica de material transparente de **tinta preta**, não sendo permitido, em qualquer circunstância, o uso de borrachas, apontadores, marca-textos, corretivos, lápis ou materiais equivalentes.

11.6 O Cartão de Respostas deverá ser preenchido apenas por caneta esferográfica de material transparente de **tinta preta**.

11.6.1 Não serão corrigidos os cartões de respostas sem assinatura ou com marcação de número de inscrição de forma errada no local especificado para tal, sendo o candidato automaticamente eliminado do certame.

11.6.2 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

11.6.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.6.4 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.7 A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas.

11.7.1 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização de sua prova por, no mínimo, uma hora após seu início.

11.7.2 O candidato apenas poderá retirar-se da sala com o caderno de questões após transcorridas, no mínimo, duas horas do início da prova.

11.7.3 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.



11.7.4 Não será permitido, sob hipótese alguma, o retorno do candidato à sala de prova após a finalização da prova e da entrega de seu cartão resposta.

11.7.5 Após o término da prova objetiva, respeitados os subitens 11.7.1 a 11.7.3, o candidato deverá sair imediatamente do local onde está ocorrendo o certame, ficando proibido de permanecer em outras salas, banheiros, corredores e outros espaços.

11.7.6 O candidato que insistir em permanecer no local do certame após a realização da prova será excluído, por decisão da Comissão Organizadora.

11.8 O gabarito preliminar e os cadernos de provas serão divulgados no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao, conforme cronograma do Anexo I.

11.9 O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito preliminar, devidamente fundamentado, conforme o item 17 deste Edital.

11.10 O gabarito definitivo será divulgado conforme cronograma do Anexo I, por meio de edital, no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao, bem como as notas da Prova Objetiva.

11.11 Serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos que atingirem nota mínima igual a 50 (cinquenta) pontos.

11.12 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de notas, de acordo com o número de candidatos previstos neste Edital para a Prova de Desempenho Didático.

12. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

12.1 A Prova de Desempenho Didático será de caráter classificatório e eliminatório.

12.2 Para a Prova de Desempenho Didático serão convocados somente os candidatos que tenham obtido o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e estejam classificados até a quantidade prevista no quadro abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital por área de atuação	Número máximo de candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático
01	10
02	12
03	16
04	20
05	24

12.3 Para as áreas/subáreas com reserva de vagas, serão convocados o número máximo de candidatos classificados, conforme tabela do item 12.2, da lista de ampla concorrência e da lista de reserva de que tratam os itens 4 e 5 deste Edital.

12.4 As datas, horários e locais das Provas de Desempenho Didático serão divulgados em Edital específico, tendo como objetivo de avaliar a qualidade didático-pedagógica do candidato em relação ao uso de diferentes recursos e procedimentos de aula na área/subárea para a qual o candidato se inscreveu no Concurso Público.

12.5 As datas e horários dos sorteios dos temas das Provas de Desempenho Didático serão divulgados em Edital específico.

12.5.1 Os sorteios serão na Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, na Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, em Campo Grande – MS, na presença dos candidatos que desejarem acompanhar e



divulgado no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao, sendo o tema único para todos os candidatos da mesma área/subárea para cada dia sorteado.

12.5.2 Cada sorteio de tema ocorrerá com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada Prova de Desempenho Didático, conforme edital específico.

12.6 Todos os candidatos que obtiverem a mesma nota do último classificado na Prova Objetiva serão, também, convocados para a Prova de Desempenho Didático.

12.7 A Prova de Desempenho Didático consistirá na apresentação de uma aula sobre o tema sorteado, com duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 20 (vinte) minutos.

12.8 Cada critério a ser avaliado na Prova de Desempenho Didático será pontuado numa escala de 0 (zero) até 10 (dez) pontos. Os itens avaliados serão:

- I. Apresentação do plano de aula: (total = 25 pontos)
 - a) coerência na elaboração e aos objetivos propostos (5 pontos) ;
 - b) previsão de utilização de recursos e encaminhamentos didáticos adequados ao tema sorteado e à abordagem (5 pontos);
 - c) adequação ao nível, tempo de aula, etapa e modalidade de ensino (5 pontos);
 - d) estratégias de verificação da aprendizagem (5 pontos);
 - e) indicação e pertinência das referências (5 pontos).

- II. Apresentação didática : (total = 75 pontos)
 - a) apresentação do objetivo e da proposta de desenvolvimento da aula referente ao tema sorteado (5 pontos);
 - b) domínio e segurança na abordagem do tema (10 pontos);
 - c) motivação, clareza e objetividade (10 pontos);
 - d) uso de analogias, exemplo de aplicabilidade e contextualização (10 pontos);
 - e) sequência lógica e distribuição do tempo de aula (10 pontos);
 - f) uso de recursos e técnicas didáticas (10 pontos);
 - g) promoção de situação de avaliação de aprendizagem (5 pontos);
 - h) comunicabilidade: adequação da linguagem ao nível, etapa e modalidade de ensino proposto (10 pontos);
 - i) capacidade de síntese dos conceitos trabalhados em aula (conclusão/síntese) (5 pontos).

12.9 A apresentação do plano de aula e apresentação didática com tema diferente do que for sorteado implicará na eliminação do candidato.

12.10 Fica estabelecida a ordenação alfabética como critério para definição da ordem de apresentação dos candidatos aprovados para a Prova de Desempenho Didático.

12.10.1 Não serão aceitas trocas entre os candidatos para a apresentação durante a prova.

12.11 O candidato não poderá entrar na sala da prova sem que estejam presentes todos os membros da Banca Examinadora.

12.12 O candidato, ao se apresentar para a Prova de Desempenho Didático, deverá entregar à Banca Examinadora um Plano de Aula em 03 (três) vias idênticas, conforme Anexo III.

12.13 Somente serão oferecidos aos candidatos, no momento de sua apresentação, lousa e giz e/ou quadro branco e pincel.

12.13.1 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar, bem como utilizar/operar qualquer recurso instrumental a ser utilizado na Prova de Desempenho Didático, limitando-se a 5 (cinco) minutos



o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início, exceto para os candidatos que utilizarem apenas lousa e giz. Decorridos os cinco minutos, o tempo excedente de montagem será contabilizado como tempo de aula.

12.14 O candidato será interrompido pela banca ao ultrapassar 20 (vinte) minutos de apresentação.

12.15 A Prova de Desempenho Didático é pública e será gravada, para efeito de registro, conforme art. 13, § 3º do Decreto nº 6.944/2009.

12.16 Ao público presente durante a Prova de Desempenho Didático é vedada anotações e manifestações, bem como a entrada com telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos (salvo deficiente auditivo, se pertinente), acessórios de chapalaria e óculos escuros (salvo deficientes visuais).

12.17 Durante a apresentação de um candidato é vedada a presença dos demais concorrentes.

12.18 Serão considerados aprovados na Prova de Desempenho Didático os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

13. DA PROVA DE TÍTULOS/ANÁLISE CURRICULAR

13.1 A Prova de Títulos/Análise Curricular será de caráter classificatório.

13.2 A Prova de Títulos/Análise Curricular tem como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional e sua atuação no exercício da docência e/ou experiência profissional na área/subárea do concurso.

13.3 A pontuação da Prova de Títulos será baseada na apresentação do *Curriculum Vitae* e nos comprovantes apresentados em relação às atividades desenvolvidas pelo candidato, pontuadas de acordo com o item 12 deste Edital.

13.3.1 Quando os comprovantes não expuserem explicitamente os quesitos que serão pontuados na prova de títulos estes não serão contabilizados.

13.4 O candidato deverá entregar à Banca Examinadora, no início de sua Prova de Desempenho Didático, os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* completo, no formato da plataforma *Lattes/CNPq*;
- b) cópia conferida com original dos comprovantes de titulação;
- c) cópia conferida com original dos comprovantes do exercício das atividades docentes;
- d) cópia conferida com original dos comprovantes do exercício das atividades profissionais.

13.5 Os documentos originais e suas respectivas cópias legíveis, citados nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 13.4, serão conferidos pela Comissão Organizadora antes da Prova de Desempenho Didático.

13.5.1 Os originais serão devolvidos imediatamente após a conferência.

13.5.2 Em caso de apresentação de cópias autenticadas por cartório, não será necessária a conferência com os documentos originais.

13.6 A documentação citada no item 13.4 **deverá ser entregue obrigatoriamente encadernada, paginada e rubricada** pelo candidato, **na seguinte sequência:**

- 1º) Capa com indicação de área/subárea, número de inscrição e nome completo do candidato, conforme modelo do Anexo IV;
- 2º) *Curriculum Vitae* completo, no formato da plataforma *Lattes/CNPq*;
- 3º) Os documentos relacionados nas alíneas “b” à “d” do item 13.4, na ordem em que são citados no *Curriculum Vitae*.



13.7 O candidato que deixar de entregar a documentação para a Prova de Títulos conforme instruído no item 13.6 não receberá pontuação.

13.8 Não serão considerados como experiência profissional estágios, iniciação científica, cargos administrativos em grupos/núcleos de pesquisa e bolsa de qualquer natureza.

13.9 Para fins de comprovação das alíneas “c” e “d” do item 13.4 será aceita a apresentação de Carteira de Trabalho, de certidão de exercício de atividade pública ou de documentos equivalentes que atestem o exercício profissional formal.

13.10 Somente serão analisados os currículos e títulos dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.

13.11 Para efeito da Prova de Títulos, serão considerados:

a) Título de Doutor, obtido em cursos recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ou título de Livre-Docente, obtido na forma da legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação;

b) Título de Mestre, obtido em cursos recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação;

Obs.: Serão aceitas atas quando estas declararem a obtenção da titulação, **sem pendências**.

c) Certificado de conclusão do curso de Especialização na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

d) Comprovante de tempo de exercício no magistério no Ensino Fundamental, Médio ou Superior;

e) Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto magistério, na área a que concorre.

13.12 Para fins de comprovação das alíneas “d” e “e” do item 13.11 serão aceitos a apresentação de Carteira de Trabalho, certidão de exercício de atividade pública ou documentos equivalentes que atestem o exercício profissional formal.

14. DA AVALIAÇÃO

14.1 As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

14.2 Na avaliação dos títulos serão atribuídos os seguintes valores:

Conjunto 1: Titulação Acadêmica	Pontuação Máxima:
a) Título de Doutor ou de Livre-Docente	50 pontos
b) Título de Mestre	30 pontos
c) Título de Especialista	10 pontos
Pontuação Máxima no Conjunto 1:	50 pontos
Conjunto 2: Experiência Docente/Profissional	
d) Tempo de exercício no magistério: 4 (quatro) pontos por ano (máximo de oito anos)	32 pontos
e) Experiência profissional (exceto magistério): 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos por ano (máximo de oito anos)	18 pontos
Pontuação Máxima no Conjunto 2:	50 pontos
Pontuação Máxima possível na soma dos dois conjuntos:	100 pontos



14.3 Os pontos atribuídos aos títulos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.2 não são cumulativos.

14.4 Na contagem dos pontos de que trata a alínea “d” do item 14.2 não será considerado tempo paralelo.

14.5 Na contagem dos pontos de que trata a alínea “e” do item 14.2 não será considerado tempo paralelo.

14.6 Na contagem dos pontos de que trata a alínea “d” e “e” do item 14.2 será considerado tempo paralelo.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados, utilizar-se-á a média ponderada, atribuindo-se peso 4 (quatro) à Prova Objetiva, peso 4 (quatro) à Prova de Desempenho Didático e peso 2 (dois) à Prova de Títulos/Análise Curricular.

15.2 A classificação geral do concurso se fará na ordem decrescente do total de pontos obtidos na apuração dos resultados finais, conforme descrito no item 15.1.

15.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva;
- c) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos/Análise Curricular;
- d) tiver mais idade.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 Todos os resultados serão divulgados pela Comissão do Concurso Público, em Edital, no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao, conforme cronograma do Anexo I.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá recurso de todas as fases do concurso respeitando os critérios estabelecidos em cada etapa deste Edital.

17.2 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- c) à prova de desempenho didático;
- d) à prova de títulos/avaliação curricular;
- e) ao resultado do procedimento de heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- f) ao resultado preliminar.

17.3 Será admitido recurso em **até 02 (dois) dias úteis** após a publicação dos editais das etapas acima.

17.4 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;



- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, *e-mail*, imprensa e/ou de “redes sociais *online*”.

17.5 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

17.6 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com a indicação precisa dos pontos serem examinados.

17.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos – recursos de recursos.

17.8 Se, do exame dos recursos, resultarem a anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos à respectiva vaga.

17.9 Todos os recursos serão realizados no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao, conforme sequência abaixo:

- a) Página do Candidato;
- b) Acesse seu cadastro, preenchendo “Login” e “Senha”;
- c) Minhas inscrições;
- d) Acessar o ícone “Recurso” da fase em andamento.

17.10 A Comissão Organizadora, em conjunto com a banca examinadora, quando esta se fizer necessária, julgará o recurso pertinente, manifestando-se pelo seu deferimento ou indeferimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A solicitação de impugnação do presente Edital, em virtude de irregularidade, inconsistência ou ilegalidade de quaisquer de seus itens, deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico, disponível em <https://goo.gl/forms/SzXXgc4jRgVjN1mu2>, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital.

18.2 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

18.3 Os candidatos poderão ser submetidos, a qualquer momento, à verificação datiloscópica ou a detector de metais.

18.4 As atribuições do cargo para professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMS estão descritas no Anexo V deste Edital.

18.5 A nomeação dos candidatos aprovados neste Concurso far-se-á pelo Regime Jurídico Único (RJU), instituído pela Lei nº 8.112/1990.

18.6 O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo.



18.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

18.8 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do presente Edital, em conformidade com Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

18.9 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do § 3º, do art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

18.10 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público.

18.11 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

18.12 Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

18.13 O servidor deverá realizar obrigatoriamente, durante o estágio probatório, o curso de Ambientação Institucional, a ser ofertado pelo IFMS.

18.14 O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

18.15 O Concurso de que trata este Edital poderá ser revogado, na totalidade ou em parte, a qualquer momento, por motivo justificável ou por conveniência administrativa.

18.16 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, contato telefônico e *e-mail* na Central de Seleção do IFMS, no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao, durante e no período subsequente à realização do Concurso. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

18.17 O IFMS não se responsabiliza pelas despesas do candidato decorrentes da participação em qualquer fase e/ou procedimentos deste Concurso Público.

18.18 Todos os horários indicados ou os que a Banca de Avaliação ou Comissão Organizadora vierem a estabelecer terão como referência o horário de Mato Grosso do Sul.

18.19 Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou que venham a existir durante a validade do concurso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em concursos realizados por outras instituições da Rede Federal de Ensino no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

18.20 No interesse da Administração Federal e com anuência do candidato habilitado, este poderá ser nomeado para lotação em outra Instituição de Ensino.



18.21 Na hipótese de que trata o item anterior, todos os candidatos habilitados para a mesma Área/Subárea serão consultados na ordem de sua classificação pela instituição ofertante da vaga. Nesse momento, o candidato deverá optar por aceitar irremediavelmente a vaga ofertada ou recusar esta vaga e continuar no cadastro de reserva do concurso de que trata este Edital.

18.22 Até 03 (três) anos após o provimento do cargo, o docente não licenciado deverá apresentar diploma de licenciatura na área ou Curso de Formação Pedagógica, conforme art. n° 40 da Resolução CNE/CEB n° 6, de 20 de setembro de 2012.

18.23 Os cartões de respostas deste Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de 6 (seis) meses, findo o qual, serão fragmentados.

18.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2018.

Luiz Simão Staszczak
Reitor